

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.743, DE 2019**

Declara Maria Lenk "Patrona da Natação Brasileira".

**Autor:** Deputado CHICO D'ANGELO

**Relator:** Deputado LUIZ LIMA

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.743, de 2019, de autoria do Deputado Chico D'Angelo, declara Maria Lenk "Patrona da Natação Brasileira".

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental 30/04/2019, o Projeto de Lei não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei em análise tem o meritório objetivo de conceder justa homenagem a maior nadadora brasileira de todos os tempos. Maria Lenk, por seus feitos paradigmáticos, recordes mundiais da modalidade estabelecidos em sua época e reconhecimento esportivo de suas habilidades, merece a outorga do título de “Patrona da Natação Brasileira”.

Concordamos com o nobre Deputado Chico D'Angelo, em sua justificação, ao mencionar que:

*"Fosse Maria Lenk uma atleta norte-americana ou europeia, seus feitos, grandiosos, estariam preservados em um museu que levaria seu nome. Maria Lenk é, sem sombra de dúvida, no universo do esporte mundial um ícone a ser respeitado, admirado, venerado e seguido. Em 1939, quando estabeleceu os recordes mundiais dos 200 e 400 metros na modalidade nado de peito, Maria Lenk entregou-se àquele que seria o maior desafio de sua vida: fundar a Escola Nacional de Educação Física, na Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro".*

Por fim, em termos formais, a proposição analisada cumpre integralmente os requisitos da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que *"estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona"*.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.743, de 2019 para reconhecer oficialmente essa excepcional atleta como patrona da natação brasileira.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2019.

**Deputado Federal LUIZ LIMA  
Relator**